PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Of.nº 054/12-GAB

Jataizinho, 23 de março de 2012.

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o projeto de lei que autoriza o repasse mensal de até R$ 0,50 (cinqüenta centavos) per capita por habitante, ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina, para custeio do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU no Município de Jataizinho e dá outras providências, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, conforme justificativa anexa.

Sem mais para o momento, despedimo-nos renovando os protestos da mais alta consideração e respeito.

Atenciosamente

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JATAIZINHO
N.º 1617
Em 23/03/2012

Reinaldo Cícero Martins
Assessor Legislativo

Excelentíssima Senhora
MIRIAM LÚCIA TAROSSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
JATAIZINHO - PR

Av. Pres. Getúlio Vargas, 494 – Centro. CEP 86210-000 Fone: 43 3259-1316/Fax: 43 3259-1574
e-mail: jataizinho@p-jataizinho.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO 12

LEI Nº970/2012

SÚMULA: Autoriza o repasse mensal de até R$ 0,18 (dezoito centavos) per capita por habitante, ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina, para custeio do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, no Município de Jataizinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANA, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de até R$ 0,18 (dezoito centavos) per capita – por habitante – para o Fundo Municipal de Saúde de Londrina, baseando-se na planilha de custos referentes à implantação do Serviço Médico de Urgência – SAMU, para o atendimento da Central de Regulação e Unidades Móveis Avançadas aos usuários do Sistema Único de Saúde dos Municípios que compõem a Central de Jaguapitã, Guaraci, Bela Vista do Paraíso, Centenário do Sul, Porecatú, Florestópolis, Lupionópolis, Alvorada do Sul, Mirasselva, Prado Ferreira, Assai, Sertanópolis, Primeiro de Maio, Cafeara, Pitangueiras, Cambe, Tamarana e Londrina.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento vigente do Departamento de Saúde deste Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e doze.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CGC/MF 76.245.042/0001-54

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO 03

PROJETO DE LEI N.º 10 /2012

Súmula: Autoriza o repasse mensal de até R$ 0,50 (cinquenta centavos) per capita por habitante, ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina, para custeio do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU no Município de Jataizinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de até R$ 0,50 (cinquenta centavos) per capita – por habitante – para o Fundo Municipal de Saúde de Londrina, baseando-se na planilha de custos referentes à implantação do Serviço Médico de Urgência – SAMU para o atendimento da Central de Regulação e Unidades Móveis Avançadas aos usuários do Sistema Único de Saúde dos Municípios que compõem a Central de Regulação do SAMU – Regional de Londrina, quais sejam: Jataizinho, Ibiporã, Jaguapitã, Guaraci, Bela Vista do Paraíso, Centenário do Sul, Porecatu, Florestópolis, Lupionópolis, Alvorada do Sul, Miraselva, Prado Ferreira, Assai, Sertanópolis, Primeiro de Maio, Cafeara, Pitangueiras, Cambé, Tamarana e Londrina.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Departamento de Saúde deste Município.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal 970/2012.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2012.

WILSON FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Pres. Getúlio Vargas, 494 – Centro. CEP 86210-000 Fone: 43 3259-1316/Fax: 43 3259-1574
E-mail: pmjataizinho@bol.com.br e pmjataizinho@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
04

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 10/2012

Sra. Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei tem por objetivo apenas alterar o valor do repasse do Município, pois houve um erro material na Lei Municipal que constava R$ 0,18 (dezoito centavos) e não R$ 0,50 (cinquenta centavos) que era a intenção desde as tratativas iniciais.

Agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

WILSON FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Pres. Getúlio Vargas, 494 – Centro. CEP 86210-000 Fone: 43 3259-1316/Fax: 43 3259-1574
E-mail: pmjataizinho@bol.com.br e pmjataizinho@yahoo.com.br